



IPASMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA

ATA DE N.º 02/2021

Aos 30 dias do mês de abril, do ano de 2021, deu início a segunda reunião do Conselho Fiscal do Ipassma, para a análise do balancete do mês de março de 2021. Na reunião realizada na forma virtual, através da Plataforma virtual Google Meet, em razão da pandemia do Covid-19, presentes a Presidente Rívia Monteiro Rodovalho Martins, a Secretária Isabel Cristina Almeida Lima Gonçalves e o membro Adriano da Silva Moraes, além da advogada Nathaliê Dacle Tomaz, convidada pelos Conselheiros. Conforme o solicitado ao Presidente do Ipassma, o balancete chegou digitalizado, na data do dia 28 de abril, nos endereços eletrônicos dos Conselheiros para análise e aprovação. Em uma apreciação superficial à documentação apresentada, concluímos que não estamos aptos, no momento, para o abalçamento final, assim foi deliberado pelas adequações importantes, pois em muitos casos foge aos ditames legais. Igualmente, foi deliberado que a documentação seja apresentada ao Conselho Fiscal, nas datas já agendadas, na forma digitalizada com antecedência mínima de 08 dias para análise, além da explanação, no dia, tanto pelo Gestor, como ainda, por aqueles que o auxiliam no quadro de investimento, financeiro e contábil e, também, do jurídico em razão do nosso pouco conhecimento técnico que possuímos para a envergadura e também da responsabilidade assumida junto ao Instituto, quando de nossa posse. O Conselho Fiscal, para tanto, já delibera por uma nova reunião extraordinária, com a presença dos citados, assim que as pendências agora narradas sejam sanadas, as quais enumeramos: **01** - A abertura dos trabalhos deste Conselho devem ser conjunta com os citados para garantir a segurança necessária. **02** - Na análise superficial, notamos a ausência dos relatórios dos repasses municipais, dos relatórios de investimentos, estes previamente autorizados pelo Conselho Curador. **03** - Não foi vislumbrado o protocolo referente os repasses dos servidores que estão cedidos. **04** - Discriminação da despesa da taxa de administração seja apresentada na forma mensal a fim de podermos acompanhar os gastos e não ferir o limite permitido. **05** - A ausência de protocolos nas realizações das despesas, com ordens de pagamentos sempre na ordem crescente, ausência dos 03 orçamentos prévios, ausência da documentação do contratado seja pessoa física

ou jurídica, ausência de certidões fiscais, ausência da liquidação, ausência nota fiscal em alguns pagamentos, ausência nota de pagamento com o respectivo comprovante de depósito bancário em nome do contratado, nos moldes da lei de licitação. Apenas a título de exemplificação quanto a este item cinco temos, na página 50, despesas relativas ao mês de janeiro do corrente ano, também, a maioria dos históricos não é discriminado na forma correta a realização da despesa, pois muitas constam como inexigibilidade, ao passo que se trata de uma despesa dispensável de licitação. Ainda, ordem de pagamento emitida em 05 de março em ordem cronológica inversa. Para a correta compreensão do exposto, pois se trata de várias outras, citamos as contratações realizadas com João Carlos Matias, os serviços de jardinagem pagos com recibo, o serviço de prestação de serviço com a rádio, da locação de tendas, todos sem utilizar dos critérios exigidos pela Normativa 010/2015, do TCM. **06** – Não foi respeitado o princípio da anualidade, o reajuste dos jetons dos Conselheiros e também este consta na ordem de pagamento como inexigibilidade de licitação, disforme da legislação, além da ausência de Portaria. **07** – Foi deliberado pela presença da Controladora Interna do Município em razão da sua certidão no balancete e do todo exposto acima. **08** – Necessidade da contratação de uma prestação de serviço jurídico ao Conselho Fiscal, o mais breve possível. Assim, este Conselho não se sentindo apto, temporariamente, a aprovar no momento o apresentado, termina esta reunião a qual deve ser retomada após o recebimento do balancete com as adequações realizadas pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de Acreúna. Não havendo mais nada a ser tratado e deliberado, eu Isabel Cristina Almeida Lima Gonçalves (Secretária), lavro a presente a qual deverá ser lida, aprovada e assinada pelos membros.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE ACREÚNA, 30 de abril de 2021.

Rívia Monteiro Rodovalho Martins (Presidente) _____

Isabel Cristina Almeida L. Gonçalves (Secretária) _____

Adriano da Silva Moraes (Membro) _____